

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5120/2018
REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 305/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2018, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada em transporte escolar, com monitoria, para alunos da educação infantil(4 e 5 anos), fundamental(6 e 14 anos), médio, jovens e de adultos(a partir de 15 anos), da zona rural, para se locomoverem de suas residências até as unidades escolares estaduais e municipais, a cargo da Secretaria da Educação.

1. Abertura da sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 01 de novembro de 2018, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia **01/11/2018**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 305/2018.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em transporte escolar, com monitoria, para alunos da educação infantil (4 e 5 anos), fundamental (6 a 14 anos), médio, jovens e de adultos (a partir de 15 anos), da zona rural, para se locomoverem de suas residências até as unidades escolares estaduais e municipais, a cargo da Secretaria da Educação, conforme anexos ao Edital.

3.2. Os veículos deverão ser tipo Van, ano de fabricação igual ou superior a 2011, de no mínimo 15(quinze) lugares. O objetivo com a definição do ano dos veículos é garantir o transporte dos alunos com conforto e máxima segurança possível, por este motivo defendemos a exigência do tempo de uso máximo de 07(sete) anos dos veículos contratados, como referência as recomendações constantes na Cartilha do Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas) do Ministério da Educação, onde preconiza que para o transporte escolar ser mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 07(sete) anos de uso.

3.3. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, através Sr.(a) Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.293.831-9 e CPF nº 298.307.568-07.

3.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado por lote é de:**



Lote	Valor global do lote
01	R\$ 102.005,99
02	R\$ 267.845,33
03	R\$ 38.593,34
04	R\$ 160.308,67
05	R\$ 84.176,67
06	R\$ 66.223,33

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.5) Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, de acordo com a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(**ANEXO II**).

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregoão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou

EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA VISITA

7.1. Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá vistoriar os percursos das viagens, mediante agendamento prévio, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE.** Para tanto, deverá entrar em contato junto a Secretaria Municipal da Educação, no Setor de Transporte Escolar, através do e-mail semetrans@salto.sp.gov.br.

7.2. Ao finalizar a visita, a Secretaria Municipal da Educação irá fornecer termo de vistoria, de que a mesma realizou a visita técnica e percorreu com antecedência os itinerários, tal documento deverá ser juntado, em sua via original, **ao envelope n.º 02 – Habilitação.**

7.3. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de e-mail, no prazo previsto no art. 41 § 1º da Lei 8666/93, independente do prazo para visita, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

7.4. A realização da visita é imprescindível para os licitantes do transporte escolar, pois a prestação de serviço em áreas com características rurais tem particularidades muito próprias que com certeza trazem impactos significativos no custo, na qualidade e segurança dos trabalhos prestados, tais como as condições das estradas (em época de estiagem e em época de chuvas), características das estradas (aclive e declive, pontes existentes, etc), pontos de paradas para embarques e desembarques de alunos, distâncias percorridas, opções de atalhos em casos de eventuais impedimentos de passagem, entre outros.



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 – Transporte Escolar

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, na sua integralidade, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve considerar as viagens, conforme os percursos descritos em cada lote estabelecido no Anexo I, apresentando **preço fixo em reais, valor por viagem, valor total do lote e global da proposta, devendo considerar 200(duzentos) dias letivos**, conforme abaixo:

lote	Descrição dos serviços	Valor Unitário por viagem	Valor total do lote – 200 dias
Valor Global da Proposta			R\$.....

c) Caso apresente valores expressos em algarismo e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor.

d) A licitação é dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse.

9.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: monitores, motoristas, documentação do veículo, vistoria junto aos órgãos competentes, custos para combustível, manutenção, serviços, seguros e licenciamentos, além de todos e quaisquer

encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e outros, garantindo que nenhum vínculo empregatício seja caracterizado entre motoristas, monitores e Prefeitura.

c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

10.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

10.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 10.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

10.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 10.3.1 a 10.3.3, acompanhado dos documentos complementares.

10.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV deste Edital**).

b) Declaração de que na mão de obra empregada, do objeto em questão, serão observadas as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria;

c) Declaração expressa e formal de disponibilidade dos veículos, inclusive carros reservas, regulares e necessários, e ainda motoristas/monitores habilitados à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis, devendo ser comprovado conforme dispõe o **item 21 do Edital**.

d) Apresentação do Termo de Visita Técnica emitido pela Prefeitura, através da Secretaria da Educação, conforme previsto **no item 7 deste edital**.

10.4.2. Apresentar, pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

10.4.3. A ausência da declaração solicitada no item 10.4.2. não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

10.5.1.1. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

10.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180**

(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexecutáveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço por lote**.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 11.3 e/ou 11.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

Lote	Redução
01	R\$ 510,00
02	R\$ 1.335,00
03	R\$ 192,00
04	R\$ 801,00
05	R\$ 420,00
06	R\$ 331,00

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço por lote**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço por lote**.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.



11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

11.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

12.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” **ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas.** Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 12.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Educação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Estado e Municipal (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.01.220000 (ficha 83) fonte: tesouro, 02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.02.220002 (ficha 85) fonte: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e 02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.01.220002 (ficha 84) fonte: tesouro, da Secretaria de Educação e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da apresentação e atestamento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o descritivo de viagens apresentadas e aprovadas pela Chefe de Setor de Transporte da SEME, Sra. Daiane Pereira, portadora do CPF n.º 377.298.658-74, em até 10(dez) dias descontada a dezena, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 50/2018 e Contrato Adm. .../2018.

16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DO REAJUSTE

17.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

18. DO REEQUILIBRIO

18.1. Excepcionalmente poderá restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA E PRAZO

19.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto na lei 8.666/93.

19.2. A prestação dos serviços deverá considerar 200(duzentos) dias letivos, podendo as linhas sofrer alterações e/ou acréscimo de acordo com a demanda.



20. DA VISTORIA

20.1. O veículo destinado a desempenhar os serviços de transporte, deverá passar por vistoria no Departamento de Manutenção de Veículos da Prefeitura e Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, conforme resolução nº 001 de 14 de janeiro de 2015. O mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso, manutenção, pintura e segurança, além de estar equipado com os acessórios obrigatórios, de acordo com o art. 136 do CTB, conforme abaixo relacionados:

- a)** Registro com veículo de passageiros;
- b)** Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- c)** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- d)** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e)** Cintos de segurança em número igual à lotação;
- f)** Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
- g)** Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 (dez) centímetros;
- h)** Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i)** Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resolução do CONTRAN.

20.2. A data para vistoria será comunicada posteriormente, por ofício, aos licitantes declarados vencedores.

20.3. A vistoria efetuada pela Prefeitura não substitui a exigida pelo órgão executivo de Trânsito (CIRETRAN/DETRAN), que deve ser, obrigatoriamente, apresentada à Secretaria de Educação, a cada renovação, principalmente no caso de prorrogação do contrato.

20.4. A empresa vencedora deverá realizar semestralmente a inspeção do veículo para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, conforme Resolução nº 001 de 14 Janeiro de 2015 (concede o selo do DMTT) e no DETRAN conforme portaria nº 1310, de 01 de agosto de 2014 (concede Autorização de Transporte Escolar) e CTB e apresentar cópias das documentações dos veículos, da Autorização de Transporte Escolar do Detran, dos Motoristas e

Monitores semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação.

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. A empresa declarada vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar no ato da assinatura do contrato**, sob pena de desclassificação e demais previstas neste edital, o seguinte:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação – dos profissionais que efetuarão os serviços, mínimo letra D ou E dos condutores, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b)** Prontuário da CNH, contendo pontuação acumulada, para atendimento ao disposto no art. 138, IV do CTB;
- c)** Certificado de conclusão do Curso de Condutores de Veículos Coletivo de Passageiros e Escolar, de acordo com Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168/2004 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- d)** Apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme previsto no art. 329 do CTB para os condutores;
- e)** Comprovação de vínculo profissional dos motoristas, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f)** Documentação dos veículos, comprovando sua regularidade com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT) e Licenciamento. A comprovação de posse dos veículos dar-se a por qualquer instrumento jurídico idôneo;
- g)** Comprovante de recolhimento de apólice de seguro de danos a terceiros e dos alunos transportados.
- h)** Comprovação de idade superior a dezoito anos dos monitores, conforme Resolução Estadual n.º 28 de 12/05/2011;
- i)** Apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos dos monitores, conforme Resolução Estadual n.º 28 de 12/05/2011;
- j)** Apresentação da documentação das vistorias: cópia da planilha de vistoria de veículo de transporte coletivo escolar do DMTT (concede o selo DMTT) e Autorização de Transporte Escolar do Detran (Conforme portaria n.º 1310, de



01 de agosto de 2014, anexo que se refere o § 4º do artigo 5º) comprovando que está apto e vistoriado a transportar alunos.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

22.1. O transporte escolar de alunos está disciplinado nos termos das Resoluções SE n.º 27, de 09/05/2011 e SE n.º 28 de 12/05/2011.

22.2. Os veículos destinados a desempenhar os serviços de transporte, deverão atender a legislação específica e estarem em perfeitas condições de uso (incluindo-se adequada limpeza interna), manutenção, segurança e obrigações tributárias em dia. Caso o veículo não esteja em conformidade com as exigências legais, o contrato poderá ser rescindido.

22.3. Não deve constar no veículo, em seu interior ou exterior qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, salvo informativos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

22.4. A Contratada deverá fornecer motoristas devidamente habilitados, sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como arcar com as despesas de combustível, pedágios e manutenção total dos veículos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais respectivos, inclusive pagamentos de indenizações devidas.

22.5. A Contratada deverá se comprometer a disponibilizar motoristas para a prestação de serviços ora contratados devidamente treinados para atendimento aos alunos em relação à educação e cordialidade, presteza e auxílio.

22.6. Deverá ficar a cargo da Contratada o pagamento de prováveis indenizações, a contratação de seguros dos veículos que estarão transportando os alunos (incluindo a contratação de coberturas de responsabilidade civil por danos causados a terceiro não transportado, por danos a passageiros – danos corporais e materiais) durante todo o período em que vigorar o contrato e eventuais prorrogações.

22.7. A Contratada deverá assumir civil e criminalmente a responsabilidade por qualquer acidente ou dano que, dolosa ou culposamente der causa aos alunos/passageiros transportados ou a terceiros, na execução do serviço contratado, inclusive quanto ao eventual pagamento de indenizações correspondentes, devendo manter e apresentar à Contratante o comprovante do seguro obrigatório dos veículos – DPVAT, do seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro não transportado e seguro de responsabilidade civil por danos causado a passageiros (DC / DM), mantendo-os em plena vigência durante todo o período contratual e eventuais prorrogações.

22.8. A prestação dos serviços contratados deverá ser executada, independentemente de qualquer fator/motivo (quebra / falha mecânica / falta de motorista), devendo a empresa Contratada substituir para tais fins, os veículos ou profissionais por outros, nas mesmas condições e características do contratado, para não acarretar prejuízos ao bom andamento dos serviços contratados, devendo ser estabelecido cláusula contratual para apuração de infrações desta natureza com possibilidade de quantificação dos prejuízos sofridos e posterior compensação quando do pagamento das faturas mensais, devendo ser apuradas as infrações desta natureza para fins de quantificação dos prejuízos sofridos e posterior compensação quando do pagamento das faturas mensais.

22.9. A eventual substituição do veículo especificado no Contrato, por parte da Contratada para atender as necessidades da prestação dos serviços, independente do motivo (quebra / falha mecânica / manutenção) também deverá ser previamente autorizado pela Contratada e não poderá gerar ônus maior do que o previsto contratualmente.

22.10. Caso a Contratada necessite substituir, eventualmente ou definitivamente o tipo do veículo especificado no Contrato, deverá o mesmo obter prévia autorização da Contratante, sob pena de infração Contratual.

22.11. Caso haja substituição do veículo por qualquer motivo, a empresa deve notificar a Secretaria de Educação que comunicará a Secretaria de Administração para que ocorra as devidas adequações ao contrato, prevendo-se nova vistoria e apresentação das conformidades com o Edital.

22.12. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da Contratada, que será fiscalizada pelos órgãos competentes da Prefeitura, seja da Secretaria de Educação ou qualquer outro.

22.13. A empresa não poderá subcontratar os serviços, porém em caso de eventual necessidade, a subcontratação do terceiro no todo ou em parte, só poderá acontecer com anuência expressa e por escrito da Secretaria de Educação, e desde que atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade e documentação.

22.14. De acordo com a Resolução Estadual nº 28 de 12/05/2011 o monitor do transporte escolar deverá:

- a)** Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada;
- b)** Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- c)** Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

d) Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

22.15. O monitor deverá garantir a acomodação com segurança dos alunos transportados durante todo o percurso até o momento do desembarque do mesmo nas Unidades Escolares ou nos pontos próximos a suas residências.

22.16. Caso haja substituição de motoristas e/ou monitores a mesma deve ser comunicada de imediato a Secretaria de Educação.

22.17. Poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, determinar e a Contratada imediatamente providenciar:

a) A substituição de qualquer um de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, se eventualmente ocorrerem fatos que desabonem a conduta dos empregados da Contratada;

b) A substituição do veículo utilizado, que não atende as condições contratadas.

22.18. Os horários previstos na tabela anexa referem-se aos horários escolares (de início e término das aulas), sendo que a empresa deve programar-se para realizar o percurso em velocidade permitida por lei, estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de atrasos aos alunos.

22.19. Os alunos deverão ser entregues no portão de entrada das escolas, ficando sob a responsabilidade do condutor/monitor este procedimento.

22.20. As paradas, pontos de embarque e desembarque, deverão ser definidos de acordo com os alunos cadastrados a fim de que se evite que os alunos percorram grandes distâncias até os pontos. Os percursos serão realizados em vias pavimentadas e não pavimentadas.

22.21. A contratada deverá elaborar uma lista de alunos para controle diário de presença dos alunos transportados e entregues ao local de destino(casa e escola) e a mesma deve ser encaminhada mensalmente, junto com a nota fiscal e demonstrativo de viagens para Secretaria de Educação.

22.22. É proibido o transporte de particulares e/ou familiares junto aos alunos cadastrados e transportados pela Prefeitura.

22.23. Percursos que venham a ser extintos por motivo de força maior, o contrato poderá ser cancelado e/ou alterado. Bem como os trajetos poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em função da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos.

22.24. Eventualmente, frente a alteração de demanda, fica certa a definição de novo percurso e horário, desde que não incidam em alteração de valores à Contratada, além do previsto pelo art. 65 da lei 8.666/93.

22.25. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

22.26. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Além da fiscalização de trânsito, os serviços serão fiscalizados também pela Secretaria de Educação, através do funcionário Sr. Valmir de Paula, portadora do RG nº 9.504.756-6 e CPF nº 984.496.569-34, que acompanhará os percursos(linhas).

23.2. A Contratada deverá permitir a fiscalização Municipal, possibilitando verificar o estado geral de conservação e manutenção periódica do(s) veículo(s) e fornecer quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

23.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Contratada corrigir as eventuais falhas, imediatamente.

23.4. Quando for solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, a Contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou veículo(s) julgado(s) por ela inadequado(s).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

24.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

24.3. **O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14 do edital no caso**



de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

24.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

24.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

24.8. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município

25. DO FORO

25.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 10 de outubro de 2018.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação



ANEXO I - A DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Segue abaixo a tabela com especificações de cada percurso, quilômetros rodados, bairros/escolas atendidas, quantidades de veículos para cada lote e períodos (horários de entrada e saída das escolas).

LOTE	Cód. Percurso Guarujá	Qtde de veículo	Qtde de alunos estimado	Qtde viagens por dia	KM estimado Ida	KM estimado volta	KM – total estimado por viagem	KM total operacional estimado por dia	MONITORIA
1	001 A	ATÉ 2	7	1	6	6	12	12	C/ MONITORIA
	001 B		1	1	0	4	4	4	
	001 C		12	ATÉ 2	6	6	12	24	
	001 D		2	1	0	4	4	4	
	001 E		1	1	6	6	12	12	S/ MONITORIA
TOTAL DE ATÉ KM POR DIA								56	
LOTE	Cód. Percurso Pedra Branca	Qtde de veículo	Qtde de alunos estimado	Qtde viagens por dia	KM estimado Ida	KM estimado volta	KM – total estimado por viagem	KM total operacional estimado por dia	MONITORIA
2	002 A	ATÉ 2	15	ATÉ 2	19	19	38	76	C/ MONITORIA
	002 B		4	1	0	17	17	17	
	002 C		19	ATÉ 2	19	19	38	76	
	002 D		2	1	0	17	17	17	
	002 E		2	1	16	16	32	32	S/ MONITORIA
TOTAL DE ATÉ KM POR DIA								218	
LOTE	Cód. Percurso Sítio Rondon	Qtde de veículo	Qtde de alunos estimado	Qtde viagens por dia	KM estimado Ida	KM estimado volta	KM – total estimado por viagem	KM total operacional estimado por dia	MONITORIA
3	003 A	1	3	1	3	3	6	6	C/ MONITORIA
	003 B		4	1	3	3	6	6	
TOTAL DE KM POR DIA								12	
LOTE	Cód. Percurso Jurumirim	Qtde de veículo	Qtde de alunos estimado	Qtde viagens por dia	KM estimado Ida	KM estimado volta	KM – total estimado por viagem	KM total operacional estimado por dia	MONITORIA
4	004 A	ATÉ 2	23	ATÉ 2	9	9	18	36	C/ MONITORIA
	004 B		5	1	0	8	8	8	
	004 C		19	ATÉ 2	9	9	18	36	
	004 D		1	1	0	8	8	8	
	004 E		9	1	11	11	22	22	S/ MONITORIA
TOTAL DE ATÉ KM POR DIA								110	
LOTE	Cód. Percurso Lageado / Halter	Qtde de veículo	Qtde de alunos estimado	Qtde viagens por dia	KM estimado Ida	KM estimado volta	KM – total estimado por viagem	KM total operacional estimado por dia	MONITORIA
5	005 A	1	4	1	29	29	58	58	S/ MONITORIA
TOTAL DE KM POR DIA								58	
LOTE	Cód. Percurso Chapada	Qtde de veículo	Qtde de alunos estimado	Qtde viagens por dia	KM estimado Ida	KM estimado volta	KM – total estimado por viagem	KM total operacional estimado por dia	MONITORIA
6	006 A	1	5	1	18	18	36	36	C/ MONITORIA
TOTAL DE KM POR DIA								36	
TOTAL DE ALUNOS ESTIMADO DE TODOS OS LOTES								139	
TOTAL DE KM ESTIMADO DE TODOS OS LOTES POR DIA								490	
Neste total de quilometragem, não estão inclusos os KM's necessários para deslocamento das vans da garagem da empresa vencedora até o ponto inicial de partida e do ponto final de chegada até a volta à garagem.									
Km medido do ponto inicial com aluno até a última escola (cálculo apenas do km operacional)									
Onde está até 2 só será utilizado quando a demanda de alunos for maior que a capacidade de 1 van									



ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE 1 – Percurso Guarujá

Percurso 001 A

Ponto Inicial: Carvoaria após o Pesqueiro Português

Bairros atendidos:

- Guarujá, Olaria do Português, Pesqueiro do Português
- Quantidade de alunos aproximados: 7 alunos
- Período: Manhã
- Escolas atendidas:
 - EE DOLORES ANTUNES DA SILVA
 - Vinculada do CEMUS XIII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM DAS NAÇÕES I
 - EE PROF JOSE BENEDITO GONCALVES
 - CEMUS XI – Profª “LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI”
 - Vinculada do CEMUS XI - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM PLANALTO

Percurso 001 B

Ponto Inicial: Vinculada do CEMUS XI - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM PLANALTO (Rua Costa Do Marfim, 390 – Jardim Planalto)

Bairros atendidos:

- Guarujá, Olaria do Português, Pesqueiro do Português
- Quantidade de alunos aproximados: 1 aluno
- Período: Manhã
- Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XI - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM PLANALTO
 - Vinculada do CEMUS XIII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM DAS NAÇÕES

Percurso 001 C

Ponto Inicial: Carvoaria após o Pesqueiro Português

Bairros atendidos:

- Guarujá, Olaria do Português, Pesqueiro do Português
- Quantidade de alunos aproximados: 13 alunos
- Período: Tarde
- Escolas atendidas:
 - EE DOLORES ANTUNES DA SILVA
 - Vinculada do CEMUS XIII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM DAS NAÇÕES I
 - EE PROF JOSE BENEDITO GONCALVES
 - CEMUS XI – Profª “LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI”
 - Vinculada do CEMUS XI - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM PLANALTO



Percurso 001 D

Ponto Inicial: Vinculada do CEMUS XI - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM PLANALTO (Rua Costa Do Marfim, 390 – Jardim Planalto)

Bairros atendidos:

- Guarujá, Olaria do Português, Pesqueiro do Português
- Quantidade de alunos aproximados: 2 alunos
- Período: Tarde
- Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XI - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM PLANALTO
 - Vinculada do CEMUS XIII -
 - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – JARDIM DAS NAÇÕES

Percurso 001 E

Ponto Inicial: Carvoaria após o Pesqueiro Português

Bairros atendidos:

- Guarujá, Olaria do Português, Pesqueiro do Português
- Quantidade de alunos aproximados: 1 aluno
- Período: Noite
- Escolas atendidas:
 - EE DOLORES ANTUNES DA SILVA
 - CEMUS I – Prof. “JOÃO BATISTA DALLA VECCHIA”

LOTE 2 – Percurso Pedra Branca

Percurso 002 A

Ponto Inicial: Chácara nº 4800 Estrada Pedra Branca.

Bairros atendidos:

- Pedra Branca, Fazenda Pirahy, Pedregulho
- Quantidade de alunos aproximados: 15 alunos
- Período: Manhã
- Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC
 - PADRE FRANCISCO RIGOLIN
 - Vinculada do CEMUS IX - EDUCAÇÃO INFANTIL I, II E III – SANTA EFIGÊNIA
 - Prof.^a MARIA DE LOURDES MORAES COSTELA
 - CEMUS IX – Prof.^a. “MARIA LOURDES GUARDA”

Percurso 002 B

Ponto Inicial: Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC (Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº – Salto Ville)

Bairros atendidos:

- Pedra Branca, Fazenda Pirahy, Pedregulho
- Quantidade de alunos aproximados: 4 alunos
- Período: Manhã
- Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC



○ Vinculada do CEMUS IX - EDUCAÇÃO INFANTIL I, II E III – SANTA EFIGÊNIA

Percurso 002 C

Ponto Inicial: Chácara nº 4800 Estrada Pedra Branca.

Bairros atendidos:

- Pedra Branca, Fazenda Pirahy, Pedregulho
- Quantidade de alunos aproximados: 19 alunos
- Período: Tarde
- Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC
 - PADRE FRANCISCO RIGOLIN
 - Vinculada do CEMUS IX - EDUCAÇÃO INFANTIL I, II E III – SANTA EFIGÊNIA
- Prof.^a MARIA DE LOURDES MORAES COSTELA
- CEMUS IX – Prof.^a. “MARIA LOURDES GUARDA”

Percurso 002 D

Ponto Inicial: Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC
(Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº – Salto Ville)

Bairros atendidos:

- Pedra Branca, Fazenda Pirahy, Pedregulho
- Quantidade de alunos aproximados: 4 alunos
- Período: Tarde
- Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC
 - Vinculada do CEMUS IX - EDUCAÇÃO INFANTIL I, II E III – SANTA EFIGÊNIA

Percurso 002 E

Ponto Inicial: Chácara nº 4800 Estrada Pedra Branca.

Bairros atendidos:

- Pedra Branca, Fazenda Pirahy, Pedregulho
- Quantidade de alunos aproximados: 2 alunos
- Período: Noite
- Escolas atendidas:
 - Prof.^a MARIA DE LOURDES MORAES COSTELA
 - CEMUS IX – Prof.^a. “MARIA LOURDES GUARDA”

LOTE 3 – Percurso Sítio Rondon

Percurso 003 A

Ponto Inicial: Rancho do Cabo, 12 Sítio Rondon

Bairros atendidos:

- Chácaras Rondon
- Quantidade de alunos aproximados: 3 alunos
- Período: Manhã



- Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC
 - PADRE FRANCISCO RIGOLIN

Percurso 003 B

Ponto Inicial: Rancho do Cabo, 12 Sítio Rondon

Bairros atendidos:

- Chácaras Rondon
 - Quantidade de alunos aproximados: 4 alunos
 - Período: Tarde
 - Escolas atendidas:
 - Vinculada do CEMUS XV - EDUCAÇÃO INFANTIL I – CAIC
- PADRE FRANCISCO RIGOLIN (Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº – Salto Ville)

LOTE 4 – Percurso Jurumirim

Percurso 004 A

Ponto Inicial: Final da Estrada Porto Góes após viaduto Fepasa e linha do Trem Republicano

Bairros atendidos:

- Porto Góes, Jurumirim
- Quantidade de alunos aproximados: 23 alunos
- Período: Manhã
- Escolas atendidas:
 - MIRINHA TONELLO
 - CEMUS VII – Prof^{ra}. “MARIA JESUÍNA NASCIMENTO DE MORAES”
 - Vinculada do CEMUS VII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – “WEINER STEFFEN” – SALTO SÃO JOSÉ

Percurso 004 B

Ponto Inicial: Vinculada do CEMUS VII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – “WEINER STEFFEN” – SALTO SÃO JOSÉ

(Rua dos Bagres, s/nº – Salto de São José)

Bairros atendidos:

- Porto Góes, Jurumirim
- Quantidade de alunos aproximados: 5 alunos
- Período: Manhã
- Escola atendida:
 - Vinculada do CEMUS VII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – “WEINER STEFFEN” – SALTO SÃO JOSÉ (Rua dos Bagres, s/nº – Salto de São José)

Percurso 004 C

Ponto Inicial: Final da Estrada Porto Góes após viaduto Fepasa e linha do Trem Republicano

Bairros atendidos:

- Porto Góes, Jurumirim
- Quantidade de alunos aproximados: 19 alunos
- Período: Manhã



- Escolas atendidas:
 - MIRINHA TONELLO
 - CEMUS VII – Prof^ª. “MARIA JESUÍNA NASCIMENTO DE MORAES”
 - Vinculada do CEMUS VII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – “WEINER STEFFEN” – SALTO SÃO JOSÉ

Percurso 004 D

Ponto Inicial: Vinculada do CEMUS VII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – “WEINER STEFFEN” – SALTO SÃO JOSÉ (Rua dos Bagres, s/nº – Salto de São José)

Bairros atendidos:

➤ Porto Góes, Jurumirim

- Quantidade de alunos aproximados: 1 aluno
- Período: Tarde
- Escola atendida:
 - Vinculada do CEMUS VII - EDUCAÇÃO INFANTIL II e III – “WEINER STEFFEN” – SALTO SÃO JOSÉ

Percurso 004 E

Ponto Inicial: Final da Estrada Porto Góes após viaduto Fepasa e linha do Trem Republicano

Bairros atendidos:

➤ Porto Góes, Jurumirim

- Quantidade de alunos aproximados: 9 alunos
- Período: Noite
- Escolas atendidas:
 - PROF PAULA SANTOS
 - CEMUS I – Prof. “JOÃO BATISTA DALLA VECCHIA”
 - PROFA LEONOR FERNANDES DA SILVA.

LOTE 5 – Percurso Lageado / Halter

Percurso 005 A

Ponto Inicial: Restaurante na Fazenda (Estr. Fazenda Vesúvio - Chácara Halter)

Bairros atendidos:

➤ Halter, Joana Leite, Lageado

- Quantidade de alunos aproximados: 4 alunos
- Período: Noite
- Escolas atendidas:
 - PROF PAULA SANTOS
 - CEMUS I – Prof. “JOÃO BATISTA DALLA VECCHIA”
 - PROFA LEONOR FERNANDES DA SILVA



LOTE 6 – Percurso Chapada

Percurso 006 A

Ponto Inicial: Granja Querência Suínos (Estrada Chapada)

Bairros atendidos:

- Chapada, Cond. Santa Rosa, Cond. Estância da Colina
- Quantidade de alunos aproximados: 5 alunos
- Período: Tarde
- Escola atendida:
CEMUS VI – Profª. “MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES GALVÃO PISCIOTTA”

HORÁRIOS DE AULA				
ESCOLA	ENSINO	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
MUNICIPAL	FUNDAMENTAL	07H00 - 11H30	13H00 - 17H30	
	EDUCAÇÃO INFANTIL	07H30 - 11H10	13H00 - 16H40	
	EJA			19H00 - 23H00
ESTADUAL	FUNDAMENTAL I	07H00 - 11H30	12H30 - 17H00	
	FUNDAMENTAL II	07H00 - 12H20	12H30 - 17H50	
	ENSINO MÉDIO / EJA	07H00 - 12H20	12H30 - 17H50	19H00 - 23H00



ANEXO I – C

ITINERÁRIO DAS LINHAS ESCOLARES DA ZONA RURAL

LOTE 1 – PERCURSO GUARUJÁ – LOCAIS ATENDIDOS: GUARUJÁ, OLARIA DO PORTUGUÊS, PESQUEIRO DO PORTUGUÊS

001 A e 001C -Início Portaria que se encontra dentro da Carvoaria na estrada do lado do Pesqueiro Português. Segue pela portaria do Pesqueiro Português, passa pelas casas de nº 34 e casa nº 4. Segue pela a estrada STL-020, virar à direita na rua Japão, virar à esquerda Rua França (escola Dolores), vira a direita rua Bolívia, vira a direita rua Líbano, vira a direita rua Japão (Vinculada Cemus XIII – Pré Nações I), segue descendo a Rua Japão, virar à direita na Rua Floriano Peixoto, virar à direita na Rua Hungria (Escola Zezito), segue na rua dos Imigrantes, virar à Rua Rússia, virar à direita na rua Moçambique seguir a frente para a rua Costa do Marfim (Cemus 11), segue a mesma rua para ir a Vinculada Cemus XI - Pré Planalto.

001B e 001D - Início Pré Escola Vinculada do Cemus XI, rua Costa do Marfim, vira a direita Av. Das Nações Unidas, Vira a Direita na Rua Japão, para na Pré Escola vinculada do Cemus XIII, segue a avenida vira a esquerda na estrada STL - 020, vira a esquerda, passa pela portaria do Pesqueiro Português e vai até a portaria após a Carvoaria.

001E - Início Portaria que se encontra dentro da Carvoaria na estrada do lado do Pesqueiro Português. Segue pela portaria do Pesqueiro Português, passa pelas casas de nº 34 e casa nº 4. Segue pela a estrada STL-020, virar à direita na rua Japão, virar à esquerda Rua França (escola Dolores), virar à direita na rua Bolívia, virar à esquerda na rua Rússia, virar à direita na Av. dos Imigrantes, que a 1ª saída de retorno e virar à esquerda na Rua Lírio, manter na rua 24 de outubro, virar a Winston Churchill (Cemus I).

LOTE 2 – PERCURSO PEDRA BRANCA – LOCAIS ATENDIDOS: RODOVIA MARECHAL RONDON, FAZENDA PIRAY, PEDRA BRANCA

002 A e 002 C – Início estrada Pedra Branca vai até o final da estrada, inicia o trajeto próximo a chácara nº 4800, retorna, passa pela ponte do Rio Piray, virar à esquerda passa pela Cerâmica Pedra Branca, segue para a Fazenda Piray retorna, virar à esquerda passa Madeireira nº 2800, passa pelo Rancho Feliz nº 2207, sentido Agropecuária G. Costa, virar à direita na placa Recanto Coopersalto virar à direita passa pelo muro de pedra chácara Ermiragem, desce até a chácara Boa Terra e retorna, passando pela chácara Canaá nº 2017, Coopersalto nº2150, Canil Zoonoses nº2100, virar à direita vai até o final da estrada na chácara nº 2245., retorna segue até bifurcação pega a direita, segue até o Pátio de Recolhimento de Veículo DER, e virar à direita, vai até a Estação Baronesa e retorna, virar à direita duas vezes, passa pela Av, Marechal Rondon, faz a rotatória pega a saída à direita, na av. Eugênio Coutro (Caic), Faça um retorno virar à direita para permanecer na Av. Eugênio Coutro, Virar à direita R. Inconfidência Mineira, (CEMUS XV), Virar à esquerda na R. Dom Pero Fernandes Sardinha, R. Antônio de Salema, Virar à direita na Av. Cásper Líbero Virar à esquerda na R. Francisco Barbosa de Abreu, R. Nicolau Barreto (Vinculada Cemus IX, Pré escola Santa Efigênia), retorna, R. Francisco Barbosa



de Abreu, virar à direita na Av. Cásper Líbero, virar à direita na R. Henrique Dias, virar à esquerda Av. Princesa Isabel (Escola Costela), virar à direita Av. Anita Garibaldi, virar à direita Rua José Ustrito, segue pela Henrique Dias (Cemus IX).

002 B e 002 D – Início na av. Eugênio Coutro (Caic), faça um retorno, virar à direita para permanecer na Av. Eugênio Coutro, Virar à direita R. Inconfidência Mineira, (CEMUS XV), Virar à esquerda na R. Dom Pero Fernandes Sardinha, R. Antônio de Salema, Virar à direita na Av. Cásper Líbero Virar à esquerda na R. Francisco Barbosa de Abreu, R. Nicolau Barreto (Vinculada Cemus IX, Pré escola Santa Efigênia), retorna, R. Francisco Barbosa de Abreu, virar à direita na Av. Cásper Líbero, virar à direita na Marechal Rondon, entrar a esquerda na Estrada Pedra Branca (onde tem uma placa Estação Baronesa), virar a esquerda vai até a Estação Baronesa e retorna, vira a esquerda 3 vezes, retorna vira a direita vai até a chácara Boa Terra e retorna, virar a esquerda 2 vezes, depois virar a direita até a fazenda Piray e retorna, virar a direita e seguir até a chácara de nº 4800.

002 E – Início estrada Pedra Branca vai até o final da estrada, inicia o trajeto próximo a chácara nº 4800, retorna, passa pela ponte do Rio Piray, virar à esquerda passa pela Cerâmica Pedra Branca, segue para a Fazenda Piray retorna, virar à esquerda passa Madeireira nº 2800, passa pelo Rancho Feliz nº 2207, sentido Agropecuária G. Costa, virar à direita na placa Recanto Coopersalto virar à direita passa pelo muro de pedra chácara Ermiragem, desce até a chácara Boa Terra e retorna, passando pela chácara Canaá nº 2017, Coopersalto nº2150, Canil Zoonoses nº2100, virar à direita vai até o final da estrada na chácara nº 2245., retorna segue até bifurcação pega a direita, segue até o Pátio de Recolhimento de Veículo DER, e virar à direita, vai até a Estação Baronesa e retorna, virar à direita duas vezes, passa pela Av, Marechal Rondon, faz a rotatória pega a saída à direita, na av. Eugênio Coutro (Caic), Faça um retorno virar à direita para permanecer na Av. Eugênio Coutro, Virar à direita R. Inconfidência Mineira, (CEMUS XV), Virar à esquerda na R. Dom Pero Fernandes Sardinha, R. Antônio de Salema, Virar à direita na Av. Cásper Líbero Virar à direita, seguir até a R. Henrique Dias, virar à esquerda Av. Princesa Isabel (Escola Costela), virar à direita Av. Anita Garibaldi, virar à direita Rua José Ustrito, segue pela Henrique Dias (Cemus IX).

LOTE 3 – PERCURSO SÍTIO RONDON – LOCAIS ATENDIDOS: CHÁCARAS RONDON

003 A e 003 B - Início Passa pela portarias vai até a última casa Rancho do Cabo, nº12, e retorna passas pelas casas dentro da portaria, segue sentido ao Templo Ariata do Amanhecer, chácara nº 100 próxima a Capela, segue sentido ao Residencial Vila Harmonia casa de Repouso, passa em frente à igreja CCB, passa pela Falcon Segurança Patrimonial e segue Rua Domingos Alves Virar à esquerda na R. Antônio Alves Cruz, Virar à direita na R. Hilário Ferrari, Vire à esquerda na R. João Galvão de Barros França, Virar direita na Av. Mal. Rondon, Virar à direita na Av. Eugênio Coutro (escola Caic e vinculada Cemus XV – pré Caic)

LOTE 4 – PERCURSO JURUMIRIM – LOCAIS ATENDIDOS: JURUMIRIM, PORTO GÓES

004 A e 004 C – Início na rotatória (Posto do Ale) entra à esquerda na Av. Aimorés segue a estrada até o final, passando por baixo do viaduto FEPASA, passando os trilhos da linha do Trem Republico, inicia – se o trajeto nas casas no

final da estrada, retorna, em direção à Rod. da Convenção, Virar à direita na Rod. da Convenção, Na rotatória, pegue a 3ª saída e mantenha-se na Rod. da Convenção em direção a Itu/Sorocaba, entre o Posto do Ale e o Tenda Atacado, tem uma casas e embarca crianças, depois segue pela Rodovia da Convenção, faça um retorno na Estr. Velha Salto-Itu (placas para SP-79/C. Republicana), na empresa ITT, Virar à direita na R. Est. Jurumim virar à direita, AABB (salão Banco do Brasil), segue, faz a curva e vai até o final da estrada na placa bairro Canjica 1551 retorna, para próximo a casa 1500, virar à esquerda, chácara Hico 1459, passa pelas as casas 13900, passa pelo Ponto de Pregação (Igreja Evangélica Aviamento Bíblico) faz o retorno na Marmoraria Grani Salto nº 1357, virar 2 vezes a esquerda, virar à direita sentido a Rodovia da Convenção, na Rotatória faz o retorno, virar à direita na R. Equador, Curva suave à esquerda na R. Argentina, virar à direita na R. Porto Rico (Escola Mirinha Tonello), Siga na direção noroeste na R. Estados Unidos em direção à R. Canadá, Pegue a R. Equador, virar à esquerda na R. dos Dourados, virar à direita na R. dos Tucunarés, Virar à esquerda na R. das Carpas, Virar à direita na R. dos Surubins (Cemus VII), virar à direita na Rua dos Bagres (pré escola vinculada Cemus VII).

004 B e 004 D – Início - Rua dos Bagres (pré-escola vinculada Cemus VII), virar à esquerda na rua Dos Caras, virar à esquerda na rua Das Carpas, virar à esquerda na R. dos Tucunarés, virar à direita na rua dos Dourados, virar a direita na rua Equador, seguir pela rua Estados Unidos e Porto Rico, virar à esquerda, virar a direita na Rodovia da Convenção, Faça um retorno na Estr. Velha Salto-Itu(placas para SP-79/C. Republicana), Vire à direita na R. Est. Jurumim, virar a R. Est. Jurumim virar à direita, AABB (salão Banco do Brasil), segue, faz a curva e vai até o final da estrada na placa bairro Canjica 1551 retorna, para próximo a casa 1500, virar à esquerda, chácara Hico 1459, passa pelas as casas 13900, passa pelo Ponto de Pregação (Igreja Evangélica Aviamento Bíblico) faz o retorno na Marmoraria Grani Salto nº 1357, e segue para a Rodovia da Convenção novamente, para pegar a entrada na rotatória do (Posto do Ale) entra à direita segue a estrada até o final, passando por baixo do viaduto FEPASA, passando os trilhos da linha do Trem Republico, termina se o trajeto nas casas no final da estrada

004 E Início na rotatória (Posto do Ale) entra à esquerda na Av. Aimorés segue a estrada até o final, passando por baixo do viaduto FEPASA, passando os trilhos da linha do Trem Republico, inicia – se o trajeto nas casas no final da estrada, retorna, em direção à Rod. da Convenção, Virar à direita na Rod. da Convenção, sentido ao Mirante, virar Vire à esquerda na Av. Vicente Schivitaro, Vire à direita na Praça Dezesesseis de Julho, Praça Dezesesseis de Julho faz uma curva à direita e se torna R. José Galvão, Vire à esquerda na R. Prudente de Moraes , virar à esquerda na R. Gen. Glicério(Paula Santos) seguir e virar à direita na R. Sete de Setembro, vire à esquerda na R. Winston Churchill (Cemus I), vire à direita à R. Almeida Júnior, vire à direita em direção à R. John Kennedy, vire à direita na Rua 24 de Outubro, virar à direita na R. Pio XII, virar à esquerda na rua Albuquerque Lins, virar à direita R. Rio Branco seguir (escola Leonor) à esquerda.

**LOTE 5 – PERCURSO LAGEADO E HALTER – LOCAIS ATENDIDOS:
LAGEADO, HALTER, JOANA LEITE, FAZENDA VESÚVIO**



005 A – Início Portaria do Restaurante na Fazenda, estrada Fazenda Vesúvio, portaria do Condomínio Residencial Primavera, vira a direita SP-073, virar à direita Av. Tranquillo Giannini, virar à direita na rua Novik (Nultriplus alimentos), virar à esquerda na rua Projetada, virar à direita na Rua da Soja, virar à esquerda na Rua do Café, vai até o início da Rua Trigolo com Rua do Café, próximo a casa nº170, retorna, , segue sentido rua da Soja, virar à esquerda Rua Projetada , passa pelo Halter Neto Bardoh, virar à Direita na Rua Novik, virar à esquerda Av. Tranquillo Giannini, virar à esquerda, virar à direita, Pegue a Rodovia Santos Dumont, após passar o Viaduto Monsenhor Mário Negro, entrar à direita (na placa de Retorno), virar à direita na rua Batalha do Riachuelo, virar à esquerda na estrada do Lageado, passa pela Kanjiko, passa pela plantação de uva, vai até a chácara nº 14720 e retorna, passa pela igreja próximo ao nº 14440, passa pela chácara Buffet Curumim nº 13700, Chácara Primavera, chácara São José próximo ao são de festa do Sindicato dos Químicos, segue virar à direita, após passar o ferro velho, virar à direita e vai até o final da estrada, retorna no sitio São Francisco de Assis nº5000, chácara do Bruno, Rancho do Amigo, próximo a ponte, passa pelas chácaras, nº 3122, chácara Primavera nº 3040, segue, virar à esquerda na Rua Batalha do Riachuelo, para por cima do viaduto, Virar à esquerda, segue virar à direita na rua 24 de outubro, virar à direita na rua Winston Churchill (Cemus I), segue até a escola Acylino, virar à direita na rua Roberto Simonsen, virar à direita na rua John Kennedy, virar à direita na rua 9 de julho, virar à esquerda na rua Campos Sales, virar à esquerda na rua Prudente de Moraes, virar à esquerda na rua General Glicério (escola Paula Santos), virar à esquerda na rua 9 de julho, virar à direita na rua Rio Branco (Escola Leonor).

LOTE 6 – PERCURSO CHAPADA– LOCAIS ATENDIDOS: CHAPADA, COND. SANTA ROSA, ESTÂNCIA DA COLINA

006 A - Início Granja Querência Suínos, retorna, passa pelas chácaras recanto Cabral nº 3400, Estrada Bairro Chapada, Recanto 3 irmãos ao lado do nº 2360 Sitio São Judas Tadeu, segue Sitio Joaquim Estevão nº210º, passa pelo Haras Cristal Real, Sitio Paraíso nº1120 segue Fazenda Ituaú Terra de Gigantes, segue sentido a Rodovia do açúcar virando a direita, sentido a estrada para os Condomínios Terras de Santa Rosa e Estância da Colina, com uma parada nas portarias dos condomínios, retorna sentido a Rodovia do Açúcar, cruza a rodovia virando para o lado esquerdo, na próxima entrada a direita virar à direita sentido ao bairro Vila Martins, segue pela Avenida Brasília, virar à direita na Rua Astúrias (Cemus VI).

ANEXO I - D

Responsabilidades do serviço de monitoria:



- Estar atento no momento do embarque e do desembarque dos alunos, auxiliando sempre que for necessário. O aluno não pode correr o risco de cair do veículo.
- Cuidar da disciplina dos alunos, evitando que eles comam ou bebam durante o trajeto, discutam entre si, desrespeite uns aos outros, joguem quaisquer objetos pelas janelas ou que coloquem partes do corpo para fora das janelas.
- Conferir e preencher diariamente (lista de presença com nomes dos alunos) a fim de verificar se falta algum aluno antes de começar a viagem. Esta lista deverá ser enviada à Secretaria Municipal da Educação ao fim de cada mês.
- Auxiliar os alunos em caso de emergência (mal-estar, por exemplo) e procurar sempre que possível avisar os Pais.
- Sempre que o aluno desembarcar pedir para verificar se não está esquecendo algum pertence no veículo. No final de cada rota, fazer uma vistoria a fim de verificar objetos esquecidos e caso tenha alguns procurar devolvê-los no dia seguinte.
- O serviço de transporte é contratado para determinados alunos e percursos. É proibido o transporte de alunos ou quaisquer outras pessoas que não estejam autorizadas, portanto, é obrigatória a apresentação para o monitor da Carteirinha de Transporte no embarque. É necessário saber quem são os passageiros que estão sendo transportados, em todas as rotas.
- Controlar a abertura das janelas, não permitindo que fiquem abertas exageradamente.
- Verificar, sempre, se os alunos estão usando corretamente o cinto de segurança.
- Manter os alunos sempre sobre sua guarda. Não os deixe sair correndo na sua frente.
- A responsabilidade pelo transporte começa no portão da escola ou no embarque/desembarque do aluno, no percurso de ida e volta. O aluno deve esperar até que o ônibus pare completamente antes de se aproximar para o embarque.
- Sempre descer do veículo no embarque e no desembarque dos alunos, para auxiliá-los.
- Se o aluno estiver transgredindo as regras, ou estejam discutindo uns com os outros, interfira. Separe-os. Pedir a um deles que sente perto de você e comunique através de relatório por escrito a Secretaria Municipal da Educação sobre o ocorrido.
- Manter uma boa comunicação com os responsáveis pelos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO



A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2018 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° ___/2018
Processo Administrativo n° 5120/2018
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Presencial n° 50/2018
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação, o Sr (a) José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado,....., portador do RG n° e do CPF n°, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços em transporte escolar, com monitoria, para alunos da educação infantil (4 e 5 anos), fundamental(6 a 14 anos), médio, jovens e de adultos(a partir de 15 anos), da zona rural, para se locomoverem de suas residências até as unidades escolares estaduais e municipais, a cargo da Secretaria da Educação.

Item/Percurso	Valor Unitário por viagem e do lote
Valor Global da Proposta....R\$.....	

1.2. Os veículos deverão ser tipo Van, ano de fabricação igual ou superior a 2011, de no mínimo 15(quinze) lugares. O objetivo com a definição do ano dos veículos é garantir o transporte dos alunos com conforto e máxima segurança possível, por este motivo defendemos a exigência do tempo de uso máximo de 07(sete) anos dos veículos contratados, como referência as recomendações constantes na Cartilha do Inep (Instituto Nacional de

Estudos e Pesquisas) do Ministério da Educação, onde preconiza que para o transporte escolar ser mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 07(sete) anos de uso.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação a gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, através Sr.(a) Daniela da Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.293.831-9 e CPF nº 298.307.568-07.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 50/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto na lei 8.666/93.

3.2. A prestação dos serviços deverá considerar 200(duzentos) dias letivos, podendo as linhas sofrer alterações e/ou acréscimo de acordo com a demanda.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$_____ (_____), e o pagamento efetuado mensalmente, a partir da apresentação e atestamento da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o descritivo de viagens apresentadas e aprovadas pela Chefe de Setor de Transporte da SEME, Sra. Daiane Pereira, portadora do CPF n.º 377.298.658-74, em até 10(dez) dias descontada a dezena, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 50/2018 e Contrato Adm. .../2018.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.



4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: monitores, motoristas, documentação do veículo, vistoria junto aos órgãos competentes, custos para combustível, manutenção, serviços, seguros e licenciamentos, além de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e outros, garantindo que nenhum vínculo empregatício seja caracterizado entre motoristas, monitores e Prefeitura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.01.220000 (ficha 83) fonte: tesouro, 02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.02.220002 (ficha 85) fonte: Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e 02.06.03.339039.12.361.0002.2.658.01.220002 (ficha 84) fonte: tesouro, da Secretaria de Educação e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta:

6.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato, o valor poderá ser reajustado, mediante solicitação justificada pela Contratada, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual e a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA, verificado entre o mês de assinatura do contrato/aditivo e o mês anterior ao de reajuste.

DO REEQUILÍBRIO

Cláusula Sétima:

7.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Cláusula Nona:

9.1. O transporte escolar de alunos está disciplinado nos termos das Resoluções SE n.º 27, de 09/05/2011 e SE n.º 28 de 12/05/2011.

9.2. Os veículos destinados a desempenhar os serviços de transporte, deverão atender a legislação específica e estarem em perfeitas condições de uso (incluindo-se adequada limpeza interna), manutenção, segurança e obrigações tributárias em dia. Caso o veículo não esteja em conformidade com as exigências legais, o contrato poderá ser rescindido.

9.3. Não deve constar no veículo, em seu interior ou exterior qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, salvo informativos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. A Contratada deverá fornecer motoristas devidamente habilitados, sendo a categoria da habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado, bem como arcar com as despesas de combustível, pedágios e manutenção total dos veículos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais respectivos, inclusive pagamentos de indenizações devidas.

9.5. A Contratada deverá se comprometer a disponibilizar motoristas para a prestação de serviços ora contratados devidamente treinados para atendimento aos alunos em relação à educação e cordialidade, presteza e auxílio.

9.6. Deverá ficar a cargo da Contratada o pagamento de prováveis indenizações, a contratação de seguros dos veículos que estarão transportando os alunos (incluindo a contratação de coberturas de responsabilidade civil por danos causados a terceiro não transportado, por danos a passageiros – danos corporais e materiais) durante todo o período em que vigorar o contrato e eventuais prorrogações.

9.7. A Contratada deverá assumir civil e criminalmente a responsabilidade por qualquer acidente ou dano que, dolosa ou culposamente der causa aos alunos/passageiros transportados ou a terceiros, na execução do serviço contratado, inclusive quanto ao eventual pagamento de indenizações correspondentes, devendo manter e apresentar à Contratante o comprovante do seguro obrigatório dos veículos – DPVAT, do seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiro não transportado e seguro de responsabilidade civil por danos causado a passageiros (DC / DM), mantendo-os em plena vigência durante todo o período contratual e eventuais prorrogações.

9.8. A empresa vencedora deverá realizar semestralmente a inspeção do veículo para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, conforme Resolução nº 001 de 14 Janeiro de 2015 (concede o selo do DMTT) e no DETRAN conforme portaria nº 1310, de 01 de agosto de 2014 (concede Autorização de Transporte Escolar) e CTB e apresentar cópias das documentações dos veículos, da Autorização de Transporte Escolar do Detran, dos Motoristas e Monitores semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação.

9.9. A prestação dos serviços contratados deverá ser executada, independente de qualquer fator/motivo (quebra / falha mecânica / falta de motorista), devendo a empresa Contratada substituir para tais fins, os veículos ou profissionais por outros, nas mesmas condições e características

do contratado, para não acarretar prejuízos ao bom andamento dos serviços contratados, devendo ser estabelecido cláusula contratual para apuração de infrações desta natureza com possibilidade de quantificação dos prejuízos sofridos e posterior compensação quando do pagamento das faturas mensais, devendo ser apuradas as infrações desta natureza para fins de quantificação dos prejuízos sofridos e posterior compensação quando do pagamento das faturas mensais.

9.10. A eventual substituição do veículo especificado no Contrato, por parte da Contratada para atender as necessidades da prestação dos serviços, independente do motivo (quebra / falha mecânica / manutenção) também deverá ser previamente autorizado pela Contratada e não poderá gerar ônus maior do que o previsto contratualmente.

9.11. Caso a Contratada necessite substituir, eventualmente ou definitivamente o tipo do veículo especificado no Contrato, deverá o mesmo obter prévia autorização da Contratante, sob pena de infração Contratual.

9.12. Caso haja substituição do veículo por qualquer motivo, a empresa deve notificar a Secretaria de Educação que comunicará a Secretaria de Administração para que ocorra as devidas adequações ao contrato, prevendo-se nova vistoria e apresentação das conformidades com o Edital.

9.13. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da Contratada, que será fiscalizada pelos órgãos competentes da Prefeitura, seja da Secretaria de Educação ou qualquer outro.

9.14. A empresa não poderá subcontratar os serviços, porém em caso de eventual necessidade, a subcontratação do terceiro no todo ou em parte, só poderá acontecer com anuência expressa e por escrito da Secretaria de Educação, e desde que atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade e documentação.

9.15. De acordo com a Resolução Estadual nº 28 de 12/05/2011 o monitor do transporte escolar deverá:

- a)** Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada;
- b)** Portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- c)** Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- d)** Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação de serviços.

9.16. O monitor deverá garantir a acomodação com segurança dos alunos transportados durante todo o percurso até o momento do desembarque do mesmo nas Unidades Escolares ou nos pontos próximos a suas residências.

9.17. Caso haja substituição de motoristas e/ou monitores a mesma deve ser comunicada de imediato a Secretaria de Educação.

9.18. Poderá a Prefeitura, a qualquer tempo, determinar e a Contratada imediatamente providenciar:

a) A substituição de qualquer um de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, se eventualmente ocorrerem fatos que desabonem a conduta dos empregados da Contratada;

b) A substituição do veículo utilizado, que não atende as condições contratadas.

9.19. Os horários previstos na tabela anexa referem-se aos horários escolares (de início e término das aulas), sendo que a empresa deve programar-se para realizar o percurso em velocidade permitida por lei, estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de atrasos aos alunos.

9.20. Os alunos deverão ser entregues no portão de entrada das escolas, ficando sob a responsabilidade do condutor/monitor este procedimento.

9.21. As paradas, pontos de embarque e desembarque, deverão ser definidos de acordo com os alunos cadastrados a fim de que se evite que os alunos percorram grandes distâncias até os pontos. Os percursos serão realizados em vias pavimentadas e não pavimentadas.

9.22. A contratada deverá elaborar uma lista de alunos para controle diário de presença dos alunos transportados e entregues ao local de destino(casa e escola) e a mesma deve ser encaminhada mensalmente, junto com a nota fiscal e demonstrativo de viagens para Secretaria de Educação.

9.23. É proibido o transporte de particulares e/ou familiares junto aos alunos cadastrados e transportados pela Prefeitura.

9.24. Percursos que venham a ser extintos por motivo de força maior, o contrato poderá ser cancelado e/ou alterado. Bem como os trajetos poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em função da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos.

9.25. Eventualmente, frente a alteração de demanda, fica certa a definição de novo percurso e horário, desde que não incidam em alteração de valores à Contratada, além do previsto pelo art. 65 da lei 8.666/93.

9.26. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter

referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

9.27. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

10.1. Além da fiscalização de trânsito, os serviços serão fiscalizados também pela Secretaria de Educação, através do funcionário Sr. Valmir de Paula, portadora do RG nº 9.504.756-6 e CPF nº 984.496.569-34, que acompanhará os percursos(linhas).

10.2. A Contratada deverá permitir a fiscalização Municipal, possibilitando verificar o estado geral de conservação e manutenção periódica do(s) veículo(s) e fornecer quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

10.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Contratada corrigir as eventuais falhas, imediatamente.

10.4. Quando for solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, a Contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou veículo(s) julgado(s) por ela inadequado(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa aos usuários ou terceiros, na execução dos serviços contratados, incluindo, pagamento de indenização de vidas. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

11.2. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo, estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

11.3. A Contratada ficará subordinada às normas e regulamentos da Secretaria de Educação deste Município e principalmente às normas gerais de trânsito, de segurança e de velocidade compatível.

11.4. A contratada deverá responder pelas despesas relativas à mão de obra com motoristas, monitores, seguro, combustíveis, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com prestação dos serviços.



11.5. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

11.6. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

11.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 50/2018.

11.8. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 50/2018.

11.9. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Do Foro

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

José Carlos Grigoletto

Secretário de Educação

Contratante

(Empresa)

Contratada

1 _____

2 _____



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.